



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



REGIMENTO INTERNO



Data: 17 e 18 de Junho de 2011

Local : CAIC



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS PONTAS/MG

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas, nos termos da Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e Resolução nº 333, do Conselho Nacional de Saúde e Deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Três Pontas, nº 1511 de 28 de Abril de 2011, tem por proposição formular as diretrizes para o Sistema Único de Saúde do Estado e implementação dessa política no seu âmbito, ampliando a participação e a co-responsabilidade dos diversos segmentos do Sistema, qualificando o debate da mesma e fortalecendo o compromisso Nacional, Estadual e Municipal, será realizada em Três Pontas/MG e tem como objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º - A V CMSTP será realizada na cidade de Três Pontas/MG no dia 17 e 18 de Junho de 2011 sob os auspícios do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: A V CMSTP será presidida pelas pré-Conferências que terão



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



início a partir do dia 15/05/2011 à 24/05/2011 com o objetivo de orientar e enriquecer os debates que subsidiarão os trabalhos da Conferência. São atividades preparatórias com os diversos segmentos da sociedade urbana e rural a fim de que sejam definidas, após debates participativos, propostas que deverão ser aprovado na Conferência central.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - As pré Conferências Municipal terá por objetivo analisar o temário da V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas, elaborar propostas e diretrizes para políticas públicas de saúde do Município, além de eleger Delegados para participarem da V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas.

Art. 4º - A V Conferência Municipal de Saúde terá por objetivo analisar o temário proposto pelo Conselho Nacional de Saúde para a 14ª Conferência Nacional de Saúde, elaborar propostas e diretrizes para políticas públicas de saúde do Estado e da União, além de eleger Delegados para a etapa Estadual.

Art. 5º - A V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas será realizada em 02 (duas) Etapas – pré conferências e municipal – nas quais serão debatidos o tema central e o eixo, e os sub eixos a partir de um documento orientador sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para a Conferência estadual e Nacional, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

Art. 6º - A V Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 17 e 18 junho de 2011 e as etapas de das pré conferências no período:

- I. Pré Conferência Zona Rural – 15 de Maio de 2011;



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



II. Pré Conferência Zona Rural – 22 de Maio de 2011;

III. Pré Conferência Zona Rural – 17 de Maio de 2011;

IV. Pré Conferência Zona Rural – 24 de Maio de 2011;

§ 1º A não realização das etapas previstas no inciso I não constituirá impedimento à realização da V Conferência Municipal de Saúde na data prevista.

§ 2º A V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas será realizada no CAIC- Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente situada na Rua José Caxambu nº 220 Bairro Aristide Vieira –Três Pontas/MG, nos dias 17, 18, de junho de 2011.

§ 3º Na V Conferências Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº. 333/2003 e a Lei nº. 8.142/90.

§ 4º Como cumprimento da Etapa Municipal na V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas/MG, será elaborado Relatórios a ser encaminhados à Comissão de Relatoria da Etapa Estadual destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa Etapa, as que subsidiarão a formulação de políticas estadual e nacional de saúde.

§ 5º Em cumprimento à Etapa Municipal da V Conferência Municipal de Saúde de Três Ponta/MG, a Comissão de Relatoria elaborará relatório final consolidado da Etapa Municipal constando somente propostas de âmbito estadual e nacional, devidamente identificadas.

Art. 7º - A realização das Pré Conferências e da V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas/MG será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



Art. 8º - Na V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas/MG, serão consideradas propostas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 9º - O documento orientador das Pré conferências e da V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas/MG Etapas Municipais, foi elaborado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 10º O adiamento ou cancelamento das pré conferências e/ou da V Conferência Municipal de Saúde será de competência da Comissão Organizadora, submetida à decisão ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 11º - Poderão inscrever-se como membros da V CMSTP todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde na condição de:

- a) - Delegados
- b) - Convidados
- c) - Observadores

§ 1º - São considerados **Delegados** todos os cidadãos trespontanos inscritos, representantes ou não de entidades, associações, grupos, comunidades urbanas e rurais. Todos os Delegados terão direitos à voz e voto desde que participarem dos debates em grupo e da plenária final.

§ 2º - São considerados membros **Convidados** todos os participantes de outros municípios convidados pela Coordenação da Conferência.



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



§ 3º - São considerados membros **Observadores** todos os inscritos que assim se definirem.

Art. 12º - Os participantes inscritos na categoria descrita nos incisos “2º” e “3º” do artigo 11º deste regimento, como convidados e observadores terão apenas, direito a voz desde que seja para solicitar esclarecimentos aos palestrantes ou complementar alguma definição.

§1º - A comissão organizadora da Conferência se reserva no direito de limitar as inscrições dos observadores, caso o recinto não comporte mais vagas, desde que haja prejuízo para organização do evento, ou venha comprometer o andamento dos trabalhos.

§ 2º - A comissão organizadora da Conferência determinará o número dos convidados.

Art. 13º - Todos os inscritos na IV CMSTP terão direito a acesso a qualquer atividade previamente programada pela comissão organizadora.

§ 1º - Nenhum participante da IV CMSTP pagará taxa de inscrição.

CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO

Art. 14º - A IV CMSTP terá como tema central: “Saúde é um direito e o SUS é para todos”, com o seguinte eixo: **ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE – UM DESAFIO PARA O SUS**, abordado nos seguintes sub eixos:

I - Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade,

II - Participação da comunidade e controle social,

III - Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



Art. 15º - Após a apresentação dos temas todos os conferencistas serão divididos em grupo de trabalho para debater e fazer formulação de propostas que poderá ser de nível Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho terá direito a apresentar **duas** propostas para cada sub eixo em nível Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 16º - A V CMSTP adotará para subsidiar as discussões da Conferência os textos propostos no documento orientador do Conselho Nacional de Saúde para 14ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17º - A V CMSTP será presidida pelo presidente de honra e na sua ausência ou impedimento pelo presidente da Comissão Organizadora e, ainda, na sua falta pelo Coordenador Geral da Comissão organizadora.

Art.18º - Para desenvolvimento de suas atividades, a V CMSTP contará com uma Comissão organizadora e de apoio constituída dos seguintes membros:

- I – Presidente
- II – Vice-presidente
- III – Coordenador geral
- IV – Secretário
- V – Tesoureiro
- VI – Relator geral e adjunto.



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



Parágrafo Único: São membros da Comissão organizadora da V CMSTP, os representantes de instituições, entidades da sociedade civil, trabalhadores da saúde, prestadores e gestores.

Art. 19º - São atribuições da Comissão Organizadora da V CMSTP:

- I – Elaborar e aprovar o regimento interno da Conferência;
- II – Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolverem;
- III – Responsabilizar-se bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- IV – Elaborar os anais da Conferência e promover a sua divulgação;
- V – Resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regimento.

Art. 20º - Compete ao Presidente da Comissão organizadora da Conferência:

- I – Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias ao evento;
- II – Convocar quanto necessárias, reuniões ordinárias e extraordinária da comissão organizadora;
- III – Assinar contratos de prestação de serviços, autorizarem despesas e pagamentos, assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

Art. 21º - Compete ao Vice - presidente da Comissão organizadora.



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



I – Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-los em seus impedimentos.

II – Auxiliar e subsidiar o trabalho das subcomissões e membros adjacentes da Comissão organizadora.

III – Receber e acompanhar os convidados oficiais da Conferência.

Art. 22º - São atribuições do Coordenador geral:

I – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central.

II – Elaborar a programação da IV CMSTP e apresentá-la a Comissão organizadora.

III – Recepcionar os convidados oficiais.

Art. 23º - São atribuições do Secretário:

I – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Secretaria e por todas as correspondências.

II – Auxiliar o presidente da Comissão, ajudando no planejamento das atividades.

III – Inscrever os participantes.

IV – Fornecer certificados aos participantes da Conferência.



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



V – Cuidar de todos os gráficos relativos à Conferência.

VI – Elaborar ata geral da Conferência.

Art. 24º - São atribuições do tesoureiro:

I – Elaborar o plano de aplicação de recursos necessários à realização da Conferência.

II – Movimentar conta bancária e efetuar pagamentos em conjunto com o Presidente da Comissão organizadora;

III – Providenciar a liquidação integral das despesas da Conferência.

IV – Apresentar ao Presidente da Comissão organizadora a prestação de contas e o relatório final da receita e despesas com balanço contábil da IV CMSTP.

Art. 25º - Compete ao relator geral e adjunto:

I – Consolidar os relatórios dos grupos de trabalho.

II – Realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência.

III – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência.

IV - Orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração dos relatórios.

V – Orientar e supervisionar a elaboração dos anais da Conferência.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



Art. 26º - As despesas com a realização da Conferência ocorrerão por dotação orçamentária da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Três Pontas, conforme ato do Prefeito Municipal.

§ 1º - A Conferência contará com plano de aplicação de recursos elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à aprovação do Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal.

§ 2º- Para cumprimento do disposto neste artigo o Conselho Municipal de Saúde manterá conta bancária específica destinada à manutenção dos recursos financeiros recebidos.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da Conferência.

Parágrafo Único: Em caso do participante ser funcionário público municipal, representantes de prestadores de serviço de saúde, trabalhador da área de saúde e usuários do serviço de saúde, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “Caput” deste artigo por ser função de relevância pública e cidadania.

Art. 28º - A reunião da plenária final terá como objetivo: apreciar e submeter à votação de síntese das discussões das propostas das (4) quatro pré Conferência Urbana e Rural realizada de 15 a 24 de maio de 2011 e relatório final dos (6) grupos de trabalho, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde, ao Secretário Municipal, a Prefeitura Municipal, Conselho Estadual e Nacional e divulgação à população, como preposições para as políticas Estadual, Nacional municipal de saúde e diretrizes para o plano de saúde.



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



Art. 29º - Participarão da plenária final todos os membros inscritos como delegados, com direito a voz e voto.

Art. 30º - A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo Presidente da Comissão organizadora, Presidente da Conferência, Coordenador geral, com a participação do corpo de relatores da comissão de relatoria.

Parágrafo único: A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 31º - Assegura-se aos participantes da plenária final o questionamento, pela ordem a mesa sempre que, a critério dos participantes não estiverem cumprindo este regulamento.

Art. 32º - Poderão pedir destaques de propostas apenas os delegados.

Parágrafo único: Os destaques poderão ser:

- a) Aditivos (acrescentar);
- b) Substitutivos (substituição);
- c) Supressivo (eliminar).

Art. 33º - Após a plenária final será eleito 8 (oito) delegados para VII Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais que realizará na Serraria Souza Pinto situada na Av. Assis Chateaubriand nº 809 – Centro, BH – nos dias 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2011.

Parágrafo Único- Os delegados para VII Conferência Estadual de Saúde/MG serão eleitos conforme Tabela abaixo



V Conferência Municipal de Saúde de Três Pontas - MG

Tema: “Saúde é um direito e o SUS é para todos!”



Vagas de delegados disponibilizada para Três Pontas – MG Conforme o Regulamento da VII Conferência Estadual de Saúde.

Município/ nº de habitantes	Delegados			Gestor	
	Eleitos	Usuário	Trabalhador	Prestador	Total
54.147 hab	8	4	2	2	8
Suplentes	4	2	1	1	4

Art. 34º - A responsabilidade pelas despesas com o deslocamento de todos delegados eleitos na V Conferência Municipal de Saúde para participarem da VII Conferência Estadual de Saúde na capital do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, será única e exclusiva do município e ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 35º - O regimento interno da V CMSTP foi aprovado em reunião do Conselho Municipal de Saúde no dia 28 de Abril de 2011.

Art. 36º - Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pela mesa coordenadora dos trabalhos e submetidos à apreciação e deliberação da plenária final.

Três Pontas, 20 de março de 2011.